



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
"Cidade das Conchas"

**LEI Nº 1159/2005**

*Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANDES - Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo, na qualidade de agente financeiro do BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, até o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas daquelas instituições financeiras e as condições específicas aprovadas para a operação.

**Parágrafo único.** Os recursos resultantes do financiamento ora autorizados serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

**Art. 2º** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto e nas despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 19 de outubro de 2005

  
**Valter Luiz Potratz**  
Prefeito

Registrado e publicado nos termos da Lei Orgânica do Município, em 19/10/05  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Praça Cidade das Conchas, 40 – Centro – Piúma –ES – Tel (028) 3520-1611